



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

008 *Ab*

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/95

De 02 de Junho de 1995.

"Dispõe sobre a Criação de emprego e dá outras providências"

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam incluídos no anexo II, da Lei Complementar nº 072/93, de 10/Maio/1993, os empregos de provimento em Comissão abaixo mencionados :

Qt.	Denominação de Emprego	C. Hor.	Ref.	Requis. p/ Preenchimento
1	Encarregado de Pintura	44	10	Experiência mínima de 10 (dez) anos e alfabetizado
1	Encarregado de Marcenaria	44	10	Experiência mínima de 10 (dez) anos e alfabetizado
1	Encarregado de Convênio INSS	30	07	Experiência no serviço e primeiro grau
1	Encarregado de lavador de auto	44	05	Experiência mínima de 05 (cinco) anos e alfabetizado

*De Ab*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

009


... continuação da Lei Complementar nº 109/95

.2.


Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

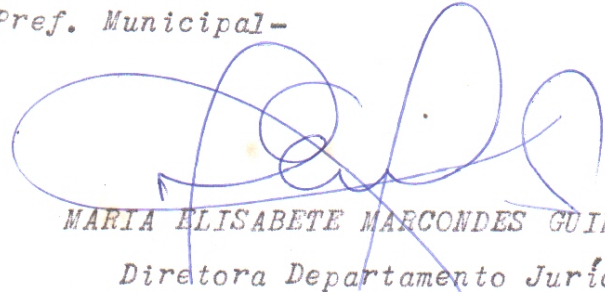
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Maio de 1995.

Pilar do Sul, 02 de Junho de 1995.

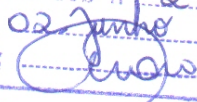
  
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

  
FERNANDO PROENÇA  
Diretor Rec. Humanos

  
MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES  
Diretora Departamento Jurídico

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP  
Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 2821  
Pilar do Sul, 02 Junho 1995  
Funcionário: 

  
Amari de Azevedo  
Aux. Diretoria III